

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **REQUERENTE:** Alexandre de Paulo Magalhães - Secretaria de Obras e Urbanismo

2. **OBJETO:**

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

2.2. O fornecimento previsto deverá ser prestado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL.TOTAL
001	ADAPTADOR COM FLANGE CAIXA D'AGUA 20 POR 1/2 POLEGADAS. REFERÊNCIA FORTLEV.	UNIDADE	20	15.9300	318,60
002	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. MASSA LÍQUIDA DE 75 GRAMAS	UNIDADE	25	15.4100	385,25
003	ALAVANCA LISA PADRÃO 7/8 POLEGADAS. COMPRIMENTO DE 150CM	UNIDADE	10	230.3300	2.303,30
004	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM. UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS. REFERÊNCIA MORLAN	ROLO	40	159.9500	6.398,00
005	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA À RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM. UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 250 METROS. REFERÊNCIA MORLAN	ROLO	40	413.5100	16.540,40
006	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 10. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90	31.9800	2.878,20
007	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 14. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90	31.5100	2.835,90
008	ARAME RECOSIDO TORCIDO COM DUAS PONTAS 1KG	UNIDADE	300	22.4600	6.738,00
009	ARANDELA PARA LÂMPADAS DE LED, TIPO TARTARUGA.	UNIDADE	50	56.5600	2.828,00

010	ARCO DE SERRA FIXO. CABO ERGONÔMICO. ESTRUTURA RESISTENTE. REFERÊNCIA: THOMPSON-220	UNIDADE	20	35.1300	702,60
011	AREIA FINA	M3	1000	219.9600	219.960,00
012	AREIA GROSSA	METRO³	2000	199.3000	398.600,00
013	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	2000	199.3000	398.600,00
014	ARGAMASSA FINA DE REVESTIMENTO, REBOQUIT EXTERIOR, 20KG.	SACO	500	56.3100	28.155,00
015	ARGAMASSA, PORCELANATO E CERÂMICA PARA PISO EXTERNO. AC – III 20 KG	UNIDADE	100	58.7600	5.876,00
016	ARGAMASSA, PORCELANATO E CERÂMICA PARA PISO INTERNO. AC – II 20 KG	UNIDADE	100	41.5500	4.155,00
017	ASSENTO SANITÁRIO OVAL MACIO TRADICIONAL. REFERÊNCIAKRONA	UNIDADE	50	71.9000	3.595,00
018	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100	21.6300	2.163,00
019	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 3/8 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	50	14.9000	745,00
020	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 5/16 POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO	BARRA	50	13.0000	650,00
021	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 14CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	10000	3.8000	38.000,00
022	BLOCO DE CONCRETO DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 19CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	3000	4.7800	14.340,00
023	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 9CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	10000	3.4300	34.300,00
024	BOIAS P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50	19.3000	965,00
025	BOMBA DE GRAXA/ENGRAXADEIRA/GRAXEIRA MANUAL 7KG	UNIDADE	10	258.5500	2.585,50
026	BROCA DE VÍDEA 10 MM.	UNIDADE	10	22.8300	228,30
027	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 2.0 MM	UNIDADE	20	21.4100	428,20
028	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 4.0 MM	UNIDADE	20	27.3100	546,20
029	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 6.0 MM.	UNIDADE	20	27.5500	551,00
030	BROXA 15CM X 5.6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO PARA	UNIDADE	50	11.5600	578,00

	PINTURAS COM CAL, TINTAS EM PÓ E LIMPEZAS GERAIS.				
031	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16 MM COM TAMANHO DA SEÇÃO 16 MM FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ISOLAMENTO POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE)	METRO	1500	27.9300	41.895,00
032	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 25MM COM TAMANHO DA SEÇÃO 25MM FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ISOLAMENTO POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE)	METRO	1500	40.2300	60.345,00
033	CABO DE PICARETA.	UNIDADE	10	25.2600	252,60
034	CABO FLEXIVEL P/ INTERNET E TV ROLO C/ 50 MTS	UNIDADE	10	264.4300	2.644,30
035	CADEADO Nº35. REFERÊNCIA GOLD OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	39.5000	1.185,00
036	CADEADOS METAL 20	UNIDADE	50	24.9600	1.248,00
037	CADEADOS METAL 30	UNIDADE	50	37.4900	1.874,50
038	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS POLITILENO C/TAMPA ROSCAVEL	UNIDADE	10	381.5300	3.815,30
039	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLITILENO C/TAMPA ROSCAVEL	UNIDADE	10	468.1100	4.681,10
040	CAIXA D'AGUA TANQUE 20.000 LITROS, POLIETILENO AZUL PROTEÇÃO UV	UNIDADE	1	19005.9700	19.005,97
041	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	10	681.5000	6.815,00
042	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS, MATERIAL EM POLITILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	5	48.2500	241,25
043	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA BRANCA COM VOLUME REGULÁVEL DE 6,8L	UNIDADE	50	62.9000	3.145,00
044	CAL HIDRATADA CH III 20 KG. REFERÊNCIA SUPERCAL NEVADA.	SACO	1500	26.7300	40.095,00
045	CANALETA 20 X 10 X 2000 MM PVC	UNIDADE	200	16.3300	3.266,00
046	CARRAPETA ½ PARA TORNEIRA	UNIDADE	50	2.9600	148,00
047	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL, COM LIBERAÇÃO AUTOMÁTICO DO FIO (TECNOLOGIA BATE-SOLTA).	UNIDADE	400	185.3600	74.144,00
048	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL, 240 LITROS FABRICADO EM PEAD OU POLIPROPILENO, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E AS REPETIDAS LAVAGENS. DOTADOS DE RODAS DE BORRACHAS COM 200 MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. MARCA: LAPLASTICO OU SIMILAR.	UNIDADE	20	728.2500	14.565,00

049	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 16.	UNIDADE	20	505.0600	10.101,20
050	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 18.	UNIDADE	15	462.0500	6.930,75
051	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 20.	UNIDADE	15	445.0600	6.675,90
052	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADO. COMPRIMENTO DE 150 CM. REFERÊNCIA: TRAMONTINA.	UNIDADE	30	101.5000	3.045,00
053	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DE 60 CM.	METRO	80	70.5600	5.644,80
054	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO MAXI DUCHA 5500W 220V	UNIDADE	30	120.7800	3.623,40
055	CIMENTO CII, SACO DE 50KG	SS	5000	40.4000	202.000,00
056	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS. REFERÊNCIA PACETTA.	UNIDADE	50	38.8000	1.940,00
057	COLUNA PRONTA 5/16. 7X17 COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	100	129.5600	12.956,00
058	CONDUINTE ½"	UNIDADE	1500	2.6200	3.930,00
059	CONDUINTE ¾"	UNIDADE	1500	3.1700	4.755,00
060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM	UNIDADE	100	28.8000	2.880,00
061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UNIDADE	100	36.3800	3.638,00
062	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25MM	UNIDADE	100	42.7300	4.273,00
063	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 35MM	UNIDADE	100	48.0300	4.803,00
064	CONEXÃO ESGOTO CURVA 45° 100MM BRANCO	UNIDADE	100	12.0600	1.206,00
065	CONEXÃO ESGOTO CURVA 45° 150MM BRANCO	UNIDADE	100	68.9000	6.890,00
066	CONEXÃO ESGOTO CURVA 90° 100MM BRANCO	UNIDADE	100	12.2500	1.225,00
067	CONEXÃO ESGOTO CURVA 90° 150MM BRANCO	UNIDADE	100	65.8600	6.586,00
068	CONEXÃO ESGOTO LUVA 100MM BRANCO	UNIDADE	100	8.9100	891,00
069	CONEXÃO ESGOTO LUVA 150MM BRANCO	UNIDADE	100	35.9600	3.596,00
070	CONEXÃO ESGOTO REDUÇÃO 150 P/ 100 MM BRANCO	UNIDADE	100	39.9800	3.998,00
071	CONEXÃO ESGOTO T 100MM BRANCO	UNIDADE	100	23.6000	2.360,00
072	CONEXÃO ESGOTO T 150MM BRANCO	UNIDADE	150	87.7000	13.155,00
073	CONEXÃO ESGOTO Y 100MM BRANCO	UNIDADE	100	39.9000	3.990,00

074	CONEXÃO ESGOTO Y 150MM BRANCO	UNIDADE	150	127.4600	19.119,00
075	CONTENTOR DE LIXO CAPACIDADE DE 300 LITROS 100% PEAD CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15911 OU MORAS EQUIVALENTES. ALTURA 585MM, LARGURA 605MM E COMPRIMENTO 1000MM. 04 RODAS (02 RODAS COM FREIOS E 02 SEM FREIOS) DE BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO DE AÇO, COM 200 MM X 25 MM, CADA. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	10	1627.8000	16.278,00
076	CONTENTOR DE LIXO CAPACIDADE DE 660 LITROS 100% PEAD CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15911 OU MORAS EQUIVALENTES. ALTURA 1213MM, LARGURA 1373MM E COMPRIMENTO 780MM. 04 RODAS (02 RODAS COM FREIOS E 02 SEM FREIOS) DE BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO DE AÇO, COM 200 MM X 25 MM, CADA. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	10	2622.5500	26.225,50
077	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA BISNAGA COM 50ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	700	8.3000	5.810,00
078	CORDA 100% POLIÉSTER, TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL. DIÂMETRO DE 8 MM, SUPORTA 540 N. MATERIAL 100% POLIÉSTER; TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL;	METRO	300	4.3000	1.290,00
079	CORDA DE POLIPROPILENO, PROTEÇÃO UV, RESISTENTE Á ABRASÃO, COM RESISTÊNCIA A TENSÃO DE 9,3 KN OU SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 12 MM.	METRO	500	7.8000	3.900,00
080	DISCO DIAMANTADO DE CORTE MÁRMORE E PORCELANATO. 110MM	UNIDADE	100	47.9300	4.793,00
081	DISJUNTOR 1P 30A ASM1-B30	UNIDADE	30	33.1000	993,00
082	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 127/220V 3KA ASM	UNIDADE	30	34.9000	1.047,00
083	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A 127/220V 3KA	UNIDADE	30	32.7000	981,00
084	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 10 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000	14.6500	29.300,00
085	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 16 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000	23.8100	47.620,00
086	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 2.5 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000	3.3100	6.620,00
087	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 25 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC	METRO	1000	34.2600	34.260,00

088	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 35 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	1000	46.0500	46.050,00
089	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 4 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000	5.9100	11.820,00
090	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 6 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000	8.5000	17.000,00
091	ELÉTRICO - REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 1000 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 80.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100	809.0800	80.908,00
092	ELÉTRICO - REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 500 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 40.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100	732.7500	73.275,00
093	ESMERILHADEIRA ANGULAR EQUIPADA COM PUNHO LATERAL E PROTETOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W E VELOCIDADE MÍNIMA DE 11000 RPM. DIÂMETRO DE DISCO 4-1/2" (115MM) E TENSÃO DE 127V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAKITA, BOSCH, DEWALT OU SIMILAR.	UNIDADE	5	635.1600	3.175,80
094	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO.	UNIDADE	50	82.6000	4.130,00
095	FERRAGEM - VERGALHÃO CA 50 DIÂMETRO DE 10 MM , COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	1000	54.9000	54.900,00
096	FERRAGEM - VERGALHÃO CA 60 DIÂMETRO DE 4,2 MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	1000	15.1300	15.130,00
097	FERRAMENTA - ENXADA LARGA DE 2,5 LB COM 150 CM DE COMPRIMENTO DO CABO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA.	UNIDADE	400	94.5000	37.800,00
098	FERRAMENTA - ESCOVA DE AÇO - FERRAMENTA MANUAL UTILIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS DE LIMPEZA. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ACABAMENTOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. COMPOSTA POR CERDAS DE AÇO DISPOSTAS EM UMA BASE SÓLIDA, PODE APRESENTAR DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, ADEQUANDO-SE A DIVERSAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAL DA CERDAS: AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, OU OUTROS TIPOS DE AÇO, DEPENDENDO DA APLICAÇÃO; CABO DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR UMA BOA ADERÊNCIA; TAMANHO PODE VARIAR EM COMPRIMENTO E LARGURA, APLICAÇÃO: INDICAR A FINALIDADE ESPECÍFICA, COMO LIMPEZA DE SOLDAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, PREPARAÇÃO	UNIDADE	80	23.6600	1.892,80

	DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA, ENTRE OUTROS.				
099	FERRAMENTA - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - INSUMO UTILIZADO EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO CORTADORES DE GRAMA OU APARADORES DE VEGETAÇÃO. ESSE FIO É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA ROÇADEIRA, POIS É RESPONSÁVEL POR CORTAR A VEGETAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA.	METRO	17000	4.2100	71.570,00
100	FERRAMENTA - LIMA PARA MOTOSSERRA - 200MM X 4MM, REDONDA	UNIDADE	30	17.4600	523,80
101	FERRAMENTA - PICARETA ALVIÃO FORJADO COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS, OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO.	UNIDADE	80	143.3000	11.464,00
102	FERRAMENTA - PICARETA PÁ E PONTA COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS, OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO: 3,505 KG.	UNIDADE	80	135.9000	10.872,00
103	FERRAMENTA - PREGOS 17 X 27.	UNIDADE	200	23.2600	4.652,00
104	FERRAMENTA - PREGOS 25 X 72.	KG	400	30.6000	12.240,00
105	FERRAMENTA - TRENA 5M - TRENA MANUAL DE 5 METROS; ERRO MÁXIMO DE MEDIDA DE 0.5%; FITA DE ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO; DIMENSÃO MÁXIMA DE 16CM; ADEQUADA PARA USO EM CARPINTARIA E ALVENARIA; MEDIDAS NO SISTEMA MÉTRICO E IMPERIAL. REF: STANLEY OU STARRET.	UNIDADE	50	29.5500	1.477,50
106	FERRAMENTA - VASSOURA PARA GRAMA COM CABO FIXO.	UNIDADE	30	53.2300	1.596,90
107	FILTRO DE LINHA DPS ENERGIA 5 TOMADAS	UNIDADE	50	69.0600	3.453,00
108	FILTRO PARA BEBEDOURO UNIMAX	UNIDADE	50	90.4500	4.522,50
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNIDADE	50	7.5000	375,00
110	FITA ZEBRADA – ROLO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS, ALERTAR SOBRE PERIGOS OU DELIMITAR ESPAÇOS TEMPORARIAMENTE EM AMBIENTES DIVERSOS. ESSA FITA É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE LISTRAS COLORIDAS PRODUZIDA COM MATERIAIS PLÁSTICOS RESISTENTES, COMO POLIETILENO, POLIPROPILENO OU PVC, QUE CONFEREM DURABILIDADE E	ROLO	250	26.7600	6.690,00

	RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO DESGASTE E COM 65MM DE LARGURA. COMPRIMENTO TOTAL DE 160 METROS.				
111	FUNDO DE PEDREIRA - MALHA DE CORTE INFERIOR A 0.30M; APLICAÇÃO SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, DRENAGEM, REFORÇO ESTRUTURAL, OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	METRO ³	3000	244.6300	733.890,00
112	GARRAÇÃO TÉRMICO COM 5 (CINCO) LITROS DE CAPACIDADE.	UNIDADE	50	77.6000	3.880,00
113	GUILHOTINA DE CORTAR BLOQUETE E PAVERS. COMPRIMENTO DE CORTE MÍNIMO 300MM E ALTURA MÍNIMA DE CORTE 100MM.	UNIDADE	5	6189.7500	30.948,75
114	HIDRÁULICO - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	15	30.7000	460,50
115	HIDRAULICO - TORNEIRA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL ACIONADOR, MANGUEIRA DE 120 CM OU MAIOR.	UNIDADE	20	548.4000	10.968,00
116	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 100MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	2000	133.1300	266.260,00
117	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 150MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	700	315.7300	221.011,00
118	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 200MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	150	628.5200	94.278,00
119	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 300MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS	UNIDADE	100	1252.9800	125.298,00
120	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 400MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	150	1529.9500	229.492,50
121	HIDRÁULICO - TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, DN 20 MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100	32.4600	3.246,00
122	HIDRÁULICO - TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, DN 25 MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100	34.9600	3.496,00
123	HIDRÁULICO – TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA. DN 32MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100	67.2600	6.726,00
124	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA FIXA EMBUTIR 2P T 10A 250V	UNIDADE	100	18.2000	1.820,00
125	JOELHO PVC ÁGUA FRIA ½	UNIDADE	300	1.9100	573,00
126	JOELHO PVC ÁGUA FRIA ¾	UNIDADE	300	2.2000	660,00

127	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE DUAS PONTAS. DIMENSÕES 350 MM X 25,4 MM X 2 MM.	UNIDADE	150	77.4600	11.619,00
128	LÂMPADA LED 18 WATTS	UNIDADE	500	24.9000	12.450,00
129	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM. 18 WATTS. BRANCO FRIO 6500 K, BIVOLT.	UNIDADE	100	25.5000	2.550,00
130	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 30W	UNIDADE	200	30.2300	6.046,00
131	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 50W	UNIDADE	200	42.1300	8.426,00
132	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 9W	UNIDADE	200	13.1300	2.626,00
133	LAVATÓRIO LOUÇA ADULTO COR BRANCA	UNIDADE	20	218.0600	4.361,20
134	LAVATÓRIO LOUÇA INFANTIL COR BRANCA	UNIDADE	10	218.0600	2.180,60
135	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: COM LÂMPADAS DE LED, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT E BATERIA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UNIDADE	200	68.9300	13.786,00
136	LUVA PVC ÁGUA FRIA ½	UNIDADE	150	2.2300	334,50
137	LUVA PVC ÁGUA FRIA 3/4	UNIDADE	150	2.5500	382,50
138	MANGUEIRA FITA LED CORES A ESCOLHER, À PROVA D'ÁGUA, COM TENSÃO DE 110 VOLTS.	METRO	1000	18.8000	18.800,00
139	MANGUEIRA P/ JARDIM ½"	METRO	500	6.5600	3.280,00
140	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA, TRENA DE LINHA. MEDIDA EM METRO. PRECISÃO 0.1 METRO. CONTAGEM MÍNIMA 1000 METROS.	UNIDADE	7	652.1600	4.565,12
141	MOTOSSERRA STIHL MS462C OU HUSQVARNA 272XP OU SIMILAR.	UNIDADE	3	7682.0600	23.046,18
142	OUTROS - FILITO PARA MASSA - SACO DE 17 KG; REFERÊNCIA: GLOBOFILITO	SACO	100	11.8600	1.186,00
143	OUTROS - ROLO DE FITA ISOLANTE 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	200	9.2000	1.840,00
144	PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO 3 LB. ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE 145 CM OU SUPERIOR. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR.	UNIDADE	200	75.5000	15.100,00
145	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 10MM COM BUCHA	UNIDADE	1000	1.0800	1.080,00

146	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 6MM COM BUCHA	UNIDADE	1000	0.6600	660,00
147	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 8MM COM BUCHA	UNIDADE	1000	1.0500	1.050,00
148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/2" X 6" COM PORCA	UNIDADE	1000	7.0000	7.000,00
149	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL 3/16" X 4" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	1000	3.6500	3.650,00
150	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL COM PORCA E ARRUELA 8MM COMPRIMENTO DE 4"	UNIDADE	1000	5.0100	5.010,00
151	PEDRA BRITADA Nº 0, 01, 02 - AGREGADO UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; ORIGEM DE GRANITO, BASALTO OU CALCÁRIO. BRITA DE APLICAÇÕES EM OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA; LIVRE DE TORRÕES, IMPUREZAS, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS;	METRO ³	1000	221.9600	221.960,00
152	PINTURA - LATA DE VERNIZ 3,6 LITROS. REFERÊNCIA: SUVINIL.	LATA	50	169.9300	8.496,50
153	PINTURA - ROLO DE LÃ 9 CM.	UNIDADE	80	18.3000	1.464,00
154	PINTURA - TINTA ACRÍLICA - A TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR PIGMENTOS, RESINAS ACRÍLICAS E ÁGUA. EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ÚTIL EM PROJETOS DE PINTURA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, OFERECENDO UM ACABAMENTO DURÁVEL E RESISTENTE. LATA DE 18 LITROS. COBERTURA DE 320M ² . REF.: CORAL	UNIDADE	250	408.9600	102.240,00
155	PINTURA - TINTA CONCENTRADA - LATA DE TINTA CONCENTRADA DE ALTO RENDIMENTO, COR BRANCA; 18 LITROS, DILUIÇÃO SUPERIOR 50% DE ÁGUA; PARA PINTURA DE COBERTURA, BAIXO ODORE. REFERÊNCIA: CORAL RENDE MUITO.	LATA	100	488.3000	48.830,00
156	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AMARELA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	100	813.0000	81.300,00
157	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AZUL - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AZUL. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	100	813.0000	81.300,00
158	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR BRANCA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	120	813.0000	97.560,00

159	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO PRETA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR PRETA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	30	813.0000	24.390,00
160	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR VERMELHA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	30	813.0000	24.390,00
161	PLAFAN LUMINÁRIA LED EMBUTIR 30X30 BIVOLT 32 WATTS.	UNIDADE	100	38.7600	3.876,00
162	PLANFAN BOCAL EM PLÁSTICO.	UNIDADE	100	9.6600	966,00
163	PÓ DE PEDRA - GRANULAR FINO, RESULTANTE DA BRITAGEM DE ROCHAS COMO GRANITO, CALCÁRIO, ENTRE OUTRAS, E POSSUI UMA GRANULOMETRIA QUE VARIA ENTRE 0 MM 4,8 MM. AGREGADO UTILIZADO AMPLAMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM OBRAS PÚBLICAS, SENDO EMPREGADO COMO BASE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, TERRAPLANAGEM, PREPARO E CONCRETOS E ARGAMASSAS. DRENAGEM, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMA DA ABNT.	UNIDADE	1500	241.9600	362.940,00
164	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90 X 210 CM, ESPESSURA DE 35 MM.	UNIDADE	30	332.9000	9.987,00
165	RALO CLICK 10CM INTELIGENTE (POP-UP) 10X10 MEGA ACABAMENTOS	UNIDADE	50	53.5600	2.678,00
166	RALO GRELHA INOX QUADRADA 10 CM ABRE E FECHA	UNIDADE	50	21.2000	1.060,00
167	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 100 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 67, FLUXO LUMINOSO DE 8.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100	138.5600	13.856,00
168	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 50 WATTS, LUZ VERDE, IP 66. CONEXÃO BIVOLT	UNIDADE	100	81.0600	8.106,00
169	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 50 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66. CONEXÃO BIVOLT	UNIDADE	100	354.4100	35.441,00
170	REJUNTE PARA PISO E AZULEJO 1KG	UNIDADE	300	13.3300	3.999,00
171	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA	UNIDADE	300	9.1300	2.739,00
172	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 45X45CM.	METRO²	500	48.1300	24.065,00
173	REVESTIMENTO PORCELANATO ACETINADO 60X60 RETIFICADO	METRO²	500	109.6500	54.825,00

174	ROÇADEIRA STIHL FS220 OU HUSQVARNA 143RII OU HONDA UMK 450 T OU SIMILAR.	UNIDADE	3	6168.3300	18.504,99
175	ROLO DE TELA METÁLICA GALVANIZADA, FORMATO HEXAGONAL; MALHA DE 50MM; 2000CM DE ALTURA; FIO 18.	METRO	100	32.0500	3.205,00
176	SERRA METAL	UNIDADE	50	21.4600	1.073,00
177	SIFÃO PARA LAVATÓRIO SANFONADO UNIVERSAL, BRANCO, COMPATÍVEL COM DIÂMETROS 40MM E 50MM	UNIDADE	50	12.2300	611,50
178	SIFÃO PARA PIA SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72CM	UNIDADE	50	13.0600	653,00
179	TELA MOSQUETEIRO ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	10	806.6600	8.066,60
180	TELA SOMBRITE 75% FABRICADO EM POLIETILENO (PE), COM SOMBREAMENTO DE 75% E 3 METROS DE LARGURA.	METRO	500	10.8300	5.415,00
181	TELHA AMIANTO. 2.44 X 1.10	UNIDADE	200	95.2300	19.046,00
182	TINTA ACRÍLICA LAVAVEL NA COR BRANCA - Á BASE DE ÁGUA LATA 18 LIROS	UNIDADE	50	968.3600	48.418,00
183	TOMADA 10 AMPERES	UNIDADE	100	13.8000	1.380,00
184	TOMADA 20 AMPERES	UNIDADE	100	16.2000	1.620,00
185	TORNEIRA LAVATÓRIO EM METAL FIXA	UNIDADE	50	116.2300	5.811,50
186	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE EM METAL INOX CROMADO COM BICA MÓVEL ARTICULADA	UNIDADE	50	158.8000	7.940,00
187	TORNEIRA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA BRANCA	UNIDADE	50	53.5000	2.675,00
188	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNIDADE	50	7.0600	353,00
189	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS.	UNIDADE	30	77.3000	2.319,00
190	T PVC ÁGUA FRIA ½"	UNIDADE	300	2.6600	798,00
191	T PVC ÁGUA FRIA ¾"	UNIDADE	300	2.9600	888,00
192	TRADO HOLANDÊS 0-100 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE 40CM, HASTE ÚNICA DE 50CM E PONTEIRA DE 20CM COM DIÂMETRO INTERNO DE 2 POLEGADAS	UNIDADE	5	787.4100	3.937,05
193	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS 1/2 POLEGADAS - 395/1. REFERÊNCIA ATLAS.	UNIDADE	90	7.5000	675,00
194	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	50	48.5300	2.426,50
195	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	50	81.0500	4.052,50
196	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	300	116.0600	34.818,00
197	TUBOS GRAXA BRANCA 250 GRAMA	TUBO	50	47.6000	2.380,00

198	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA VARA DE 7 SEÇÕES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM COMPRIMENTO RECOLHIDO DE 1,68 M E EXTENDIDO DE 9,16 M, COM SACOLA E CABEÇOTE INCLUSOS. FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA COM RESINA EPÓXI, ATENDENDO A NORMA ASTM F1826 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	3	2718.5300	8.155,59
199	VASO SANITÁRIO ADULTO LOUÇA COR BRANCA	UNIDADE	20	552.5100	11.050,20
200	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA COR BRANCA	UNIDADE	10	652.1800	6.521,80
201	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40CM CABO MADEIRA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	100	48.5000	4.850,00
202	VASSOURA PIAÇAVA Nº5 CHEIA COM CABO. REFORÇADA CERDA DURA	UNIDADE	35	30.8600	1.080,10
203	VERNIZ NAVAL NÁUTICO, DUPLA PROTEÇÃO APLICAÇÃO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, LATA DE 3.6 LITROS.	UNIDADE	50	258.2300	12.911,50
TOTAL ==>					R\$ 5.793.304,50

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O preço total estimado pela administração para compra do objeto é de **R\$ 5.793.304,50 (Cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual o fornecimento estipulado no objeto contratual.

4.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação para o fornecimento de materiais de construção é necessária para atender às demandas contínuas do Município de Bom Jardim de Minas relacionadas à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas dos bens públicos municipais. Os materiais serão utilizados na execução de serviços preventivos e corretivos em prédios públicos, vias, espaços urbanos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

A manutenção periódica das edificações públicas é indispensável para preservar as condições de segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público, assegurando ambientes adequados para a prestação dos serviços à população. Considerando que diversos imóveis municipais, incluindo escolas, unidades de saúde e prédios administrativos, possuem mais de dez anos de utilização, torna-se necessária a realização frequente de intervenções em razão do desgaste natural decorrente do tempo e do uso.

Além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços essenciais, a manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos de maior complexidade e custo, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendendo ao dever da Administração de conservar adequadamente seus bens.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação foi realizada com base no levantamento de preços com empresas fornecedoras do objeto em questão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de 2026, em dotação específica informado abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.01.17.512.0006.2.0014- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.2.05.01.15.122.0002.2.0020- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52.00.2.05.01.15.122.0002.2.0020- DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA OBRAS E URBANISMO

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Em Bom Jardim de Minas ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações, de forma que neste momento não existe o alinhamento entre a presente contratação e o plano de contratações.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. **A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos,** contados a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento. Incumbe à

contratada a obrigação de manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento da referida autorização, sob pena de não se opor à contagem do prazo.

9.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandante;

9.3. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.4. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os fornecimentos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer os objetos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 12.5. Considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata; Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato.
- 12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os fornecimentos relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município.

12.8. Prestar, dentro dos prazos, os fornecimentos contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos fornecimentos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos fornecimentos contratados.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período do fornecimento, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação dos fornecimentos, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
001	ADAPTADOR COM FLANGE CAIXA D'AGUA 20 POR 1/2 POLEGADAS. REFERÊNCIA FORTLEV.	UNIDADE	20
002	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. MASSA LÍQUIDA DE 75 GRAMAS	UNIDADE	25
003	ALAVANCA LISA PADRÃO 7/8 POLEGADAS. COMPRIMENTO DE 150CM	UNIDADE	10
004	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA Á RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM. UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 100 METROS. REFERÊNCIA MORLAN	ROLO	40
005	ARAME FARPADO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA Á RUPTURA, FARPAS CORTANTES E FIRMES, QUE NÃO SAEM DO LUGAR E GARANTEM UMA CERCA PERFEITA, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM. UMA DA OUTRA. COMPRIMENTO TOTAL DE 250 METROS. REFERÊNCIA MORLAN	ROLO	40
006	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 10. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90
007	ARAME GALVANIZADO PADRÃO DE CALIBRE DE ARAME BWG 14. AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	KG	90
008	ARAME RECOSIDO TORCIDO COM DUAS PONTAS 1KG	UNIDADE	300
009	ARANDELA PARA LÂMPADAS DE LED, TIPO TARTARUGA.	UNIDADE	50
010	ARCO DE SERRA FIXO. CABO ERGONÔMICO. ESTRUTURA RESISTENTE. REFERÊNCIA: THOMPSON-220	UNIDADE	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
011	AREIA FINA	M3	1000
012	AREIA GROSSA	METRO ³	2000
013	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	2000
014	ARGAMASSA FINA DE REVESTIMENTO, REBOQUIT EXTERIOR, 20KG.	SACO	500
015	ARGAMASSA, PORCELANATO E CERÂMICA PARA PISO EXTERNO. AC – III 20 KG	UNIDADE	100
016	ARGAMASSA, PORCELANATO E CERÂMICA PARA PISO INTERNO. AC – II 20 KG	UNIDADE	100
017	ASSENTO SANITÁRIO OVAL MACIO TRADICIONAL. REFERÊNCIAKRONA	UNIDADE	50
018	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	100
019	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 3/8 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1 METRO.	BARRA	50
020	BARRA ROSQUEÁVEL AUTOATARRACHANTE DIÂMETRO DE 5/16 POLEGADA E COMPRIMENTO DE 1 METRO	BARRA	50
021	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 14CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	10000
022	BLOCO DE CONCRETO DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 19CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	3000
023	BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES: 39CM X 19CM X 9CM. RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3 MPA	UNIDADE	10000
024	BOIAS P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	50
025	BOMBA DE GRAXA/ENGRAXADEIRA/GRAXEIRA MANUAL 7KG	UNIDADE	10
026	BROCA DE VÍDEA 10 MM.	UNIDADE	10
027	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 2.0 MM	UNIDADE	20
028	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 4.0 MM	UNIDADE	20
029	BROCA HSS AÇO RÁPIDO 6.0 MM.	UNIDADE	20
030	BROXA 15CM X 5.6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO PARA PINTURAS COM CAL, TINTAS EM PÓ E LIMPEZAS GERAIS.	UNIDADE	50
031	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 16 MM COM TAMANHO DA SEÇÃO 16 MM FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ISOLAMENTO POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE)	METRO	1500
032	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 25MM COM TAMANHO DA SEÇÃO 25MM FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ISOLAMENTO POLIETILENO (PE) OU POLIETILENO RETICULADO (XLPE)	METRO	1500
033	CABO DE PICARETA.	UNIDADE	10
034	CABO FLEXIVEL P/ INTERNET E TV ROLO C/ 50 MTS	UNIDADE	10
035	CADEADO Nº35. REFERÊNCIA GOLD OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30
036	CADEADOS METAL 20	UNIDADE	50
037	CADEADOS METAL 30	UNIDADE	50
038	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS POLITILENO C/TAMPA ROSCAVEL	UNIDADE	10
039	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLITILENO C/TAMPA ROSCAVEL	UNIDADE	10
040	CAIXA D'ÁGUA TANQUE 20.000 LITROS, POLIETILENO AZUL PROTEÇÃO UV	UNIDADE	1
041	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	10
042	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS, MATERIAL EM POLITILENO, TAMPA ROSCA.	UNIDADE	5
043	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA BRANCA COM VOLUME REGULÁVEL DE 6,8L	UNIDADE	50
044	CAL HIDRATADA CH III 20 KG. REFERÊNCIA SUPERCAL NEVADA.	SACO	1500
045	CANAleta 20 X 10 X 2000 MM PVC	UNIDADE	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
046	CARRAPETA ½ PARA TORNEIRA	UNIDADE	50
047	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL, COM LIBERAÇÃO AUTOMÁTICO DO FIO (TECNOLOGIA BATE-SOLTA).	UNIDADE	400
048	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL, 240 LITROS FABRICADO EM PEAD OU POLIPROPILENO, RESPEITANDO AS PRINCIPAIS NORMAS VIGENTES DA ANVISA, RESISTENTES AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E AS REPETIDAS LAVAGENS. DOTADOS DE RODAS DE BORRACHAS COM 200 MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. MARCA: LAPLASTICO OU SIMILAR.	UNIDADE	20
049	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 16.	UNIDADE	20
050	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 18.	UNIDADE	15
051	CARRIOLA REFORÇADA FORTE 65 LITROS PNEU MACIÇO CHAPA 20.	UNIDADE	15
052	CAVADEIRA COM CABO ARTICULADO. COMPRIMENTO DE 150 CM. REFERÊNCIA: TRAMONTINA.	UNIDADE	30
053	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DE 60 CM.	METRO	80
054	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO MAXI DUCHA 5500W 220V	UNIDADE	30
055	CIMENTO CPII, SACO DE 50KG	SS	5000
056	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS. REFERÊNCIA PACETTA.	UNIDADE	50
057	COLUNA PRONTA 5/16. 7X17 COMPRIMENTO 6M	UNIDADE	100
058	CONDUINTE ½"	UNIDADE	1500
059	CONDUINTE ¾"	UNIDADE	1500
060	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM	UNIDADE	100
061	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM	UNIDADE	100
062	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25MM	UNIDADE	100
063	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 35MM	UNIDADE	100
064	CONEXÃO ESGOTO CURVA 45° 100MM BRANCO	UNIDADE	100
065	CONEXÃO ESGOTO CURVA 45° 150MM BRANCO	UNIDADE	100
066	CONEXÃO ESGOTO CURVA 90° 100MM BRANCO	UNIDADE	100
067	CONEXÃO ESGOTO CURVA 90° 150MM BRANCO	UNIDADE	100
068	CONEXÃO ESGOTO LUVA 100MM BRANCO	UNIDADE	100
069	CONEXÃO ESGOTO LUVA 150MM BRANCO	UNIDADE	100
070	CONEXÃO ESGOTO REDUÇÃO 150 P/ 100 MM BRANCO	UNIDADE	100
071	CONEXÃO ESGOTO T 100MM BRANCO	UNIDADE	100
072	CONEXÃO ESGOTO T 150MM BRANCO	UNIDADE	150
073	CONEXÃO ESGOTO Y 100MM BRANCO	UNIDADE	100
074	CONEXÃO ESGOTO Y 150MM BRANCO	UNIDADE	150
075	CONTENTOR DE LIXO CAPACIDADE DE 300 LITROS 100% PEAD CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15911 OU MORAS EQUIVALENTES. ALTURA 585MM, LARGURA 605MM E COMPRIMENTO 1000MM. 04 RODAS (02 RODAS COM FREIOS E 02 SEM FREIOS) DE BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO DE AÇO, COM 200 MM X 25 MM, CADA. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	10
076	CONTENTOR DE LIXO CAPACIDADE DE 660 LITROS 100% PEAD CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15911 OU MORAS EQUIVALENTES. ALTURA 1213MM, LARGURA 1373MM E COMPRIMENTO 780MM. 04 RODAS (02 RODAS COM FREIOS E 02 SEM FREIOS) DE BORRACHA MACIÇA E NÚCLEO DE AÇO, COM 200 MM X 25 MM, CADA. CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
077	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA BISNAGA COM 50ML CORES DIVERSAS	UNIDADE	700
078	CORDA 100% POLIÉSTER, TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL. DIÂMETRO DE 8 MM, SUPORTA 540 N. MATERIAL 100% POLIÉSTER; TRANÇADA; RESISTENTE, MALEÁVEL E DURÁVEL. COR AZUL;	METRO	300
079	CORDA DE POLIPROPILENO, PROTEÇÃO UV, RESISTENTE À ABRASÃO, COM RESISTÊNCIA A TENSÃO DE 9,3 KN OU SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 12 MM.	METRO	500
080	DISCO DIAMANTADO DE CORTE MÁRMORE E PORCELANATO. 110MM	UNIDADE	100
081	DISJUNTOR 1P 30A ASM1-B30	UNIDADE	30
082	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A 127/220V 3KA ASM	UNIDADE	30
083	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A 127/220V 3KA	UNIDADE	30
084	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 10 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000
085	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 16 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000
086	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 2.5 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000
087	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 25 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC	METRO	1000
088	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 35 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	1000
089	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 4 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000
090	ELÉTRICO - FIO FLEXÍVEL. BITOLA DE 6 MM². MATERIAL DE COBRE E ACABAMENTO EM PVC.	METRO	2000
091	ELÉTRICO - REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 1000 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 80.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100
092	ELÉTRICO - REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 500 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 40.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100
093	ESMERILHADEIRA ANGULAR EQUIPADA COM PUNHO LATERAL E PROTETOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W E VELOCIDADE MÍNIMA DE 11000 RPM. DIÂMETRO DE DISCO 4-1/2" (115MM) E TENSÃO DE 127V. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAKITA, BOSCH, DEWALT OU SIMILAR.	UNIDADE	5
094	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO.	UNIDADE	50
095	FERRAGEM - VERGALHÃO CA 50 DIÂMETRO DE 10 MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	1000
096	FERRAGEM - VERGALHÃO CA 60 DIÂMETRO DE 4,2 MM, COMPRIMENTO DE 12 METROS.	BARRA	1000
097	FERRAMENTA - ENXADA LARGA DE 2,5 LB COM 150 CM DE COMPRIMENTO DO CABO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA.	UNIDADE	400
098	FERRAMENTA - ESCOVA DE AÇO -FERRAMENTA MANUAL UTILIZADA PARA REALIZAR TRABALHOS DE LIMPEZA. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ACABAMENTOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. COMPOSTA POR CERDAS DE AÇO DISPOSTAS EM UMA BASE SÓLIDA, PODE APRESENTAR DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS, ADEQUANDO-SE A DIVERSAS NECESSIDADES DE LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS. MATERIAL DA CERDAS: AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL, OU OUTROS TIPOS DE AÇO, DEPENDENDO DA APLICAÇÃO; CABO DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR UMA BOA ADERÊNCIA; TAMANHO PODE VARIAR EM COMPRIMENTO E LARGURA, APLICAÇÃO: INDICAR A FINALIDADE ESPECÍFICA, COMO LIMPEZA DE SOLDAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA, ENTRE OUTROS.	UNIDADE	80
099	FERRAMENTA - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - INSUMO UTILIZADO EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO CORTADORES DE GRAMA OU APARADORES DE VEGETAÇÃO. ESSE FIO É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA ROÇADEIRA, POIS É RESPONSÁVEL POR	METRO	17000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	CORTAR A VEGETAÇÃO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA.		
100	FERRAMENTA - LIMA PARA MOTOSSERRA - 200MM X 4MM, REDONDA	UNIDADE	30
101	FERRAMENTA - PICARETA ALVIÃO FORJADO COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS, OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO.	UNIDADE	80
102	FERRAMENTA - PICARETA PÁ E PONTA COM CABO, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, PINTURA POR IMERSÃO, PROTEGENDO OS PRODUTOS, OS PRODUTOS CONTRA OXIDAÇÃO. CABO PRODUZIDO EM MADEIRA E LIXADO PARA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO: 3,505 KG.	UNIDADE	80
103	FERRAMENTA - PREGOS 17 X 27.	UNIDADE	200
104	FERRAMENTA - PREGOS 25 X 72.	KG	400
105	FERRAMENTA - TRENA 5M - TRENA MANUAL DE 5 METROS; ERRO MÁXIMO DE MEDIDA DE 0.5%; FITA DE ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO; DIMENSÃO MÁXIMA DE 16CM; ADEQUADA PARA USO EM CARPINTARIA E ALVENARIA; MEDIDAS NO SISTEMA MÉTRICO E IMPERIAL. REF: STANLEY OU STARRET.	UNIDADE	50
106	FERRAMENTA - VASSOURA PARA GRAMA COM CABO FIXO.	UNIDADE	30
107	FILTRO DE LINHA DPS ENERGIA 5 TOMADAS	UNIDADE	50
108	FILTRO PARA BEBEDOURO UNIMAX	UNIDADE	50
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNIDADE	50
110	FITA ZEBRADA – ROLO DE FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS, ALERTAR SOBRE PERIGOS OU DELIMITAR ESPAÇOS TEMPORARIAMENTE EM AMBIENTES DIVERSOS. ESSA FITA É COMPOSTA POR UMA COMBINAÇÃO DE LISTRAS COLORIDAS PRODUZIDA COM MATERIAIS PLÁSTICOS RESISTENTES, COMO POLIETILENO, POLIPROPILENO OU PVC, QUE CONFEREM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E AO DESGASTE E COM 65MM DE LARGURA. COMPRIMENTO TOTAL DE 160 METROS.	ROLO	250
111	FUNDO DE PEDREIRA - MALHA DE CORTE INFERIOR A 0.30M; APLICAÇÃO SUB-BASE E BASE DE PAVIMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, DRENAGEM, REFORÇO ESTRUTURAL, OBRAS DE INFRAESTRUTURA.	METRO³	3000
112	GARRAÇÃO TÉRMICO COM 5 (CINCO) LITROS DE CAPACIDADE.	UNIDADE	50
113	GUILHOTINA DE CORTAR BLOQUETE E PAVERS. COMPRIMENTO DE CORTE MÍNIMO 300MM E ALTURA MÍNIMA DE CORTE 100MM.	UNIDADE	5
114	HIDRÁULICO - RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL.	UNIDADE	15
115	HIDRAULICO - TORNEIRA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL ACIONADOR, MANGUEIRA DE 120 CM OU MAIOR.	UNIDADE	20
116	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 100MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	2000
117	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 150MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	700
118	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 200MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	150
119	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 300MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS	UNIDADE	100
120	HIDRÁULICO – TUBO DE ESGOTO CLASSE A, DN 400MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS.	UNIDADE	150
121	HIDRÁULICO - TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, DN 20 MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100
122	HIDRÁULICO - TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA, DN 25 MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100
123	HIDRÁULICO – TUBO SOLDÁVEL DE ÁGUA FRIA. DN 32MM. COMPRIMENTO 6 METROS. CANO.	TUBO	100
124	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA FIXA EMBUTIR 2P T 10A 250V	UNIDADE	100
125	JOELHO PVC ÁGUA FRIA ½	UNIDADE	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
126	JOELHO PVC ÁGUA FRIA ¾"	UNIDADE	300
127	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE DUAS PONTAS. DIMENSÕES 350 MM X 25,4 MM X 2 MM.	UNIDADE	150
128	LÂMPADA LED 18 WATTS	UNIDADE	500
129	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM. 18 WATTS. BRANCO FRIO 6500 K, BIVOLT.	UNIDADE	100
130	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 30W	UNIDADE	200
131	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 50W	UNIDADE	200
132	LÂMPADAS LUZ BRANCA LED 9W	UNIDADE	200
133	LAVATÓRIO LOUÇA ADULTO COR BRANCA	UNIDADE	20
134	LAVATÓRIO LOUÇA INFANTIL COR BRANCA	UNIDADE	10
135	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA: COM LÂMPADAS DE LED, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT E BATERIA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS.	UNIDADE	200
136	LUVA PVC ÁGUA FRIA ½"	UNIDADE	150
137	LUVA PVC ÁGUA FRIA ¾"	UNIDADE	150
138	MANGUEIRA FITA LED CORES A ESCOLHER, À PROVA D'ÁGUA, COM TENSÃO DE 110 VOLTS.	METRO	1000
139	MANGUEIRA P/ JARDIM ½"	METRO	500
140	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA, TRENA DE LINHA. MEDIDA EM METRO. PRECISÃO 0.1 METRO. CONTAGEM MÍNIMA 1000 METROS.	UNIDADE	7
141	MOTOSERRA STIHL MS462C OU HUSQVARNA 272XP OU SIMILAR.	UNIDADE	3
142	OUTROS - FILITO PARA MASSA - SACO DE 17 KG; REFERÊNCIA: GLOBOFILITO	SACO	100
143	OUTROS - ROLO DE FITA ISOLANTE 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	200
144	PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO 3 LB. ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, COM CABO DE 145 CM OU SUPERIOR. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO COM CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR.	UNIDADE	200
145	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 10MM COM BUCHA	UNIDADE	1000
146	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 6MM COM BUCHA	UNIDADE	1000
147	PARAFUSO PHILIPES PHS CABEÇA CHATA 8MM COM BUCHA	UNIDADE	1000
148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/2" X 6" COM PORCA	UNIDADE	1000
149	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL 3/16" X 4" COM PORCA E ARRUELA	UNIDADE	1000
150	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL COM PORCA E ARRUELA 8MM COMPRIMENTO DE 4"	UNIDADE	1000
151	PEDRA BRITADA Nº 0, 01, 02 - AGREGADO UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; ORIGEM DE GRANITO, BASALTO OU CALCÁRIO. BRITA DE APLICAÇÕES EM OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA; LIVRE DE TORRÕES, IMPUREZAS, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS;	METRO³	1000
152	PINTURA - LATA DE VERNIZ 3,6 LITROS. REFERÊNCIA: SUVINIL.	LATA	50
153	PINTURA - ROLO DE LÃ 9 CM.	UNIDADE	80
154	PINTURA - TINTA ACRÍLICA - A TINTA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, COMPOSTA PRINCIPALMENTE POR PIGMENTOS, RESINAS ACRÍLICAS E ÁGUA. EM CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ÚTIL EM PROJETOS DE PINTURA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, OFERECENDO UM ACABAMENTO DURÁVEL E RESISTENTE. LATA DE 18 LITROS. COBERTURA DE 320M². REF.: CORAL	UNIDADE	250
155	PINTURA - TINTA CONCENTRADA - LATA DE TINTA CONCENTRADA DE ALTO RENDIMENTO, COR BRANCA; 18 LITROS, DILUIÇÃO SUPERIOR 50% DE ÁGUA;	LATA	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	PARA PINTURA DE COBERTURA, BAIXO ODOR. REFERÊNCIA: CORAL RENDE MUITO.		
156	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AMARELA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	100
157	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO AZUL - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR AZUL. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	100
158	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO BRANCA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR BRANCA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	120
159	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO PRETA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR PRETA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	30
160	PINTURA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA - LATA DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS. COR VERMELHA. REFERÊNCIA: VIAFLEX	LATA	30
161	PLAFAN LUMINÁRIA LED EMBUTIR 30X30 BIVOLT 32 WATTS.	UNIDADE	100
162	PLANFAN BOCAL EM PLÁSTICO.	UNIDADE	100
163	PÓ DE PEDRA - GRANULAR FINO, RESULTANTE DA BRITAGEM DE ROCHAS COMO GRANITO, CALCÁRIO, ENTRE OUTRAS, E POSSUI UMA GRANULOMETRIA QUE VARIA ENTRE 0 MM 4,8 MM. AGREGADO UTILIZADO AMPLAMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM OBRAS PÚBLICAS, SENDO EMPREGADO COMO BASE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, TERRAPLANAGEM, PREPARO E CONCRETOS E ARGAMASSAS. DRENAGEM, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMA DA ABNT.	UNIDADE	1500
164	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90 X 210 CM, ESPESSURA DE 35 MM.	UNIDADE	30
165	RALO CLICK 10CM INTELIGENTE (POP-UP) 10X10 MEGA ACABAMENTOS	UNIDADE	50
166	RALO GRELHA INOX QUADRADA 10 CM ABRE E FECHA	UNIDADE	50
167	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 100 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 67, FLUXO LUMINOSO DE 8.000 LUMENS. CONEXÃO BIVOLT.	UNIDADE	100
168	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 50 WATTS, LUZ VERDE, IP 66. CONEXÃO BIVOLT	UNIDADE	100
169	REFLETOR DE LED POTÊNCIA DE 50 WATTS, TEMPERATURA DE COR DE 6500 KELVINS, IP 66. CONEXÃO BIVOLT	UNIDADE	100
170	REJUNTE PARA PISO E AZULEJO 1KG	UNIDADE	300
171	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA	UNIDADE	300
172	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 45X45CM.	METRO²	500
173	REVESTIMENTO PORCELANATO ACETINADO 60X60 RETIFICADO	METRO²	500
174	ROÇADEIRA STIHL FS220 OU HUSQVARNA 143RII OU HONDA UMK 450 T OU SIMILAR.	UNIDADE	3
175	ROLO DE TELA METÁLICA GALVANIZADA, FORMATO HEXAGONAL; MALHA DE 50MM; 2000CM DE ALTURA; FIO 18.	METRO	100
176	SERRA METAL	UNIDADE	50
177	SIFÃO PARA LAVATÓRIO SANFONADO UNIVERSAL, BRANCO, COMPATÍVEL COM DIÂMETROS 40MM E 50MM	UNIDADE	50
178	SIFÃO PARA PIA SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 72CM	UNIDADE	50
179	TELA MOSQUETEIRO ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	10
180	TELA SOMBRITE 75% FABRICADO EM POLIETILENO (PE), COM SOMBREAMENTO	METRO	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	DE 75% E 3 METROS DE LARGURA.		
181	TELHA AMIANTO. 2.44 X 1.10	UNIDADE	200
182	TINTA ACRÍLICA LAVAVEL NA COR BRANCA – Á BASE DE ÁGUA LATA 18 LIROS	UNIDADE	50
183	TOMADA 10 AMPERES	UNIDADE	100
184	TOMADA 20 AMPERES	UNIDADE	100
185	TORNEIRA LAVATÓRIO EM METAL FIXA	UNIDADE	50
186	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE EM METAL INOX CROMADO COM BICA MÓVEL ARTICULADA	UNIDADE	50
187	TORNEIRA PIA BANHEIRO LAVATÓRIO BICA MÓVEL BANCADA BRANCA	UNIDADE	50
188	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM	UNIDADE	50
189	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS.	UNIDADE	30
190	T PVC ÁGUA FRIA ½”	UNIDADE	300
191	T PVC ÁGUA FRIA ¾”	UNIDADE	300
192	TRADO HOLANDÊS 0-100 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE 40CM, HASTE ÚNICA DE 50CM E PONTEIRA DE 20CM COM DIÂMETRO INTERNO DE 2 POLEGADAS	UNIDADE	5
193	TRINCHA MÉDIA CERDA GRIS 1/2 POLEGADAS - 395/1. REFERÊNCIA ATLAS.	UNIDADE	90
194	TUBO PVC ESGOTO 40 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	50
195	TUBO PVC ESGOTO 50 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	50
196	TUBO PVC ESGOTO 75 MM VARA DE 6 MTS	UNIDADE	300
197	TUBOS GRAXA BRANCA 250 GRAMA	TUBO	50
198	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA VARA DE 7 SEÇÕES PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM COMPRIMENTO RECOLHIDO DE 1,68 M E ESTENDIDO DE 9,16 M, COM SACOLA E CABEÇOTE INCLUSOS. FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA COM RESINA EPÓXI, ATENDENDO A NORMA ASTM F1826 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	3
199	VASO SANITÁRIO ADULTO LOUÇA COR BRANCA	UNIDADE	20
200	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA COR BRANCA	UNIDADE	10
201	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40CM CABO MADEIRA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	100
202	VASSOURA PIAÇAVA Nº5 CHEIA COM CABO. REFORÇADA CERDA DURA	UNIDADE	35
203	VERNIZ NAVAL NÁUTICO, DUPLA PROTEÇÃO APLICAÇÃO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, LATA DE 3.6 LITROS.	UNIDADE	50

12.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral;

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I-devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV-atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI-Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 17.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

18.1. **A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da respectiva Autorização de Fornecimento. Incumbe à contratada a obrigação de manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento da referida autorização, sob pena de não se opor à contagem do prazo.

18.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.3. Os fornecimentos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT;

18.4. Os fornecimentos deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

19.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os fornecimentos envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos fornecimentos;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1 A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.6.1 a 19.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.6.2 a 19.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.6.8 a 19.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

23.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 123 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

23.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

23.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

23.1.8.2. A pedido do fornecedor

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

26. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III-determinada por decisão arbitral.

27.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

27.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

27.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

27.5.3. Indenizações e multas.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim de Minas/MG, 07 de julho de 2026.

Alexandre de Paulo Magalhães
Secretário de Obras e Urbanismo
Matrícula 3311